



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, nº 578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

DECRETO Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE QUALQUER TIPO DE BEBIDA EM GARRAFAS DE VIDRO OU QUALQUER OUTRO RECIPIENTE EM VIDRO DURANTE OS DIAS DE 02.02.2023 A 21.02.2023, NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ.

Job Xavier Palheta Júnior, Prefeito Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro ou recipientes em vidro durante o período compreendido entre os dias 02.02.2023 e 21.02.2023 no Município de Vigia de Nazaré, nos seguintes locais:

- I - Avenida Barão do Guajará;
- II - Rua Marcionilo Alves;
- III - Rua Boulevard Melo Palheta;
- IV - Rua do Chafariz;
- V - Rua Noêmia Belém;
- VI - Praça da Independência (Praça da Prefeitura);
- VII - Espaço Cultural;
- VIII - Praça do Pescador;
- IX - Praça Olavo Raiol
- X - Nas esquinas de todas as ruas que fazem intercessão com a Avenida Marcionilo Alves
- XI - Nas concentrações de Blocos.

Art. 2º - Os bares, estabelecimentos similares e ambulantes que não cumprirem este decreto serão autuados e estarão sujeitos a multa e, em caso de reincidência, interdição do estabelecimento e apreensão da mercadoria.

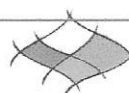
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré, em 12 de janeiro de 2023.


JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.


Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
VIGIA
JUNTOS PELA NOSSA CIDADANIA

Assinatura em Livro de Administração
Dec. 006 de 01/12/2023